

## **Categorias que declaram suas atividades do RAPP (*relatório de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais*) no FORMULÁRIO PADRÃO “SISFAUNA”**

Os **formulários do padrão “SisFauna”** foram criados em 2011 para atender exclusivamente às atividades relacionadas à **Empreendimentos Utilizadores de Fauna Silvestre**, tais como zoológicos, mantenedouros, criadouros, etc. – vide tabela 01. Também é importante destacar que o empreendedor só terá acesso a estes formulários se cumprir 02 pré-requisitos:

- Estar cadastrado em pelo menos **01 das categorias** listadas na **tabela 01**; e
- Possuir ao menos **01 empreendimento cadastrado no SisFauna**.

Para os Empreendimentos de Fauna Silvestre, desde 2011 o CTF disponibiliza 03 modelos de formulários padrão SisFauna:

- **SisFauna – Plantel Exato**: aplicável à grande maioria dos empreendimentos/ categorias de empreendimentos (mantenedouros, zoológicos, criadouros comerciais, criadouros científicos, revendas, etc.). Neste formulário o empreendedor deverá declarar exatamente quantos indivíduos existem para cada espécie e informar precisamente as demais ocorrências relativas à evolução do plantel (nº de nascimentos, nº aquisições, nº de óbitos, nº de evasões, etc.).
- **SisFauna – Plantel Estimado**: aplicável apenas aos empreendimentos que, em razão das características do grupo animal criado, do manejo aplicado ou da natureza dos recintos não permitem uma contagem precisa, devendo o plantel ser contabilizado por meio de estimativas. Ex.: criações de insetos; criações de quelônios em lagos de grandes dimensões.
- **SisFauna – Partes & Produtos**: aplicável apenas às categorias de empreendimentos que operam com partes, produtos ou subprodutos de fauna, tais como couro, carne, penas, etc.

Conforme a categoria do empreendimento, poderão ser disponibilizados 1, 2 ou 3 modelos de formulários – vide tabela 01. No caso de ser disponibilizado mais de um formulário SisFauna, **cabará ao empreendedor verificar qual(is) o(s) modelo(s) adequado(s) à sua atividade**.

**Tabela 9.2** – Categorias de atividades do CTF que possuem acesso aos formulários do RAPP do padrão “SisFauna”. As categorias contendo um asterisco (\*) somente utilizarão o novo modelo se desenvolverem atividades relacionadas à comercialização partes ou produtos da fauna silvestre.

<b>Categoria CTF</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Modelo de Formulário acessível</b>
16.15 *	matadouros, abatedouros, frigoríficos de fauna silvestre	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato</li> <li>• Partes&amp;Produtos</li> </ul>
20.10	Centro de Triagem da Fauna Silvestre	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato</li> </ul>
20.12	Mantenedor de Fauna Silvestre	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato</li> </ul>
20.23	<i>atividade de criação e exploração econômica de fauna silvestre e de fauna exótica - Criadouro Comercial</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato</li> <li>• Plantel Estimado</li> <li>• Partes&amp;Produtos</li> </ul>
20.24	<i>atividade de criação e exploração econômica de fauna silvestre e de fauna exótica - Comercialização de partes, produtos e subprodutos</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Partes&amp;Produtos</li> <li>• Plantel Exato</li> </ul>
20.25	<i>atividade de criação e exploração econômica de fauna silvestre e de fauna exótica - Jardim Zoológico</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Partes&amp;Produtos</li> <li>• Plantel Exato</li> </ul>
20.44	Centro de Reabilitação de Fauna Silvestre Nativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato</li> </ul>
20.45	Criador Científico da Fauna Silvestre para fins de Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato</li> <li>• Plantel Estimado</li> <li>• Partes&amp;Produtos</li> </ul>
20.46	Criador Científico da Fauna Silvestre para fins de Conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato</li> <li>• Plantel Estimado</li> </ul>
20.65	<i>atividade de criação e exploração econômica de fauna silvestre e de fauna exótica – Revenda de Animais Vivos</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato.</li> </ul>

**Tabela 02** – Categorias de Empreendimentos relacionadas ao SISFAUNA inativas no CTF após a publicação da Instrução Normativa Ibama 169/08.

<b>Categoria CTF</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Modelos de Declaração acessíveis (**)</b>
20.4 (**)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre</i></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato</li> <li>• Plantel Estimado</li> <li>• Partes&amp;Produtos</li> </ul>
20.11 (**)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>criador conservacionista da fauna silvestre nativa</i></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato</li> <li>• Plantel Estimado</li> </ul>
20.14 (**)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>criador com fins científicos de fauna silvestre nativa e exótica</i></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantel Exato</li> <li>• Plantel Estimado</li> <li>• Partes&amp;Produtos</li> </ul>

(\*\*) Em uma solução paliativa será disponibilizado o acesso de empreendimentos pertencentes à categorias inativas aos novos modelos de declaração. Porém os empreendimentos que se encontram nesta situação deverão regularizar-se, solicitando ao Órgão Ambiental de seu Estado a migração para uma das categorias previstas nos art. 1º e 3º da IN 169/08.